

A PASSAGEM DO "PENTE-FINO" NAS CONCESSÕES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UMA BREVE REFLEXÃO

Mara Rosange Acosta de Medeiros¹

Antes de iniciar a reflexão acerca do processo de corte de benefícios proposto pelo governo de Michel Temer com o objetivo de "reduzir gastos", dando prosseguimento ao plano de austeridade fiscal, penso que é pertinente tecer algumas considerações acerca do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF).

O texto que prevê a criação do BPC, consta no artigo 203 da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado no ano de 1993, através da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) -, entretanto, entrou em vigor somente em 1996, após 8 anos da promulgação da CF/1988. Ele define o valor de um salário mínimo mensal a ser concedido para pessoas idosas ou pessoas com deficiência grave, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Desde sua implantação, o BPC se caracteriza por ser o Benefício que repassa o

¹ Doutora em Serviço Social (PUCRS). Professora do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas (UCPel).

maior valor monetário sendo, por isso, considerado uma inovação no contexto brasileiro. Para Marlene de Jesus S. Santos:

o salário mínimo para idosos e portadores de deficiência é um avanço, tendo em vista que a sociedade capitalista privilegia o mercado como solucionador das necessidades sociais. Ele é também a condensação da luta de forças que levou à consolidação da Constituição de 1988 e, conseqüentemente, da política de assistência como direito, portanto, espelha uma perspectiva ampliada, no aspecto da transferência de renda e restritiva no aspecto de acesso. (SANTOS: 2005, 73).

O valor equivalente a um $\frac{1}{4}$ do salário mínimo dificulta o acesso de pessoas que possuem uma renda um pouco acima do estipulado em lei. Se mantida a previsão do salário mínimo de R\$ 965,00 para 2018, a renda per capita para se candidatar ao BPC, deve ser igual ou inferior a R\$ 241, 25. Se a soma dos rendimentos ultrapassar esse valor, há a possibilidade, via ação judicial, de ter esse direito garantido, considerando que para alguns juristas a elegibilidade ao benefício não pode vista apenas sob o critério de renda, sendo fundamental incluir outros indicadores que permitam definir a incapacidade da família de manter sob o seu cuidado, um(a) idoso(a) ou uma pessoa com deficiência.

Apesar dessa restrição, vale reforçar que a aprovação do BPC, significou um salto qualitativo na área da Assistência Social, considerando ser este o benefício mais significativo no quesito valor e que não exige nenhuma contrapartida, como ocorre com outros programas de transferência de renda. Para Marlene de Jesus S. Santos, o BPC:

é uma conquista social, uma vez que houve quem lutasse e conseguisse a sua efetivação como direito. Segundo [...] ele é efetivo, legal e contínuo, independentemente da disponibilidade orçamentária ou prioridades momentâneas de governos. Terceiro, garante um salário mínimo que, embora pequeno em termos reais, é o que a sociedade brasileira considera como essencial. (SANTOS: 2005, 95).

Assim, por ser um benefício previsto na Constituição, o BPC possui uma característica diferenciada, na medida em que ele é uma política estatal e não uma política governamental, o que garante a sua execução independente do governo que esteja no poder, adquirindo assim, um caráter de regularidade, o que dá maior segurança para quem dele necessita.

Cabe destacar que antes da aprovação do BPC, havia outro benefício monetário, destinado à pessoas com deficiência ou com mais de 70 anos de idade, incapazes de prover o próprio sustento ou de serem sustentados por suas famílias. Esse benefício, denominado Renda Mensal Vitalícia (RMV) era destinado somente para pessoas que tivessem contribuído, pelo menos, durante doze meses para a Previdência Social. O valor repassado aos beneficiários era de meio salário mínimo, tendo sido alterado para um salário no ano de 1991, a partir da regulamentação da Previdência Social, através da Lei 8.213. A RMV foi extinta a partir de janeiro de 1996, sendo garantida a sua manutenção somente aos beneficiários contemplados antes desse período.

Desde que entrou em vigor, um dos critérios de acesso ao BPC direcionado para pessoas com deficiência, está vinculado à necessidade destas passarem por avaliação de médicos peritos,

vinculados ao INSS, que é o órgão responsável pela operacionalização do Benefício.

Conhecido popularmente como LOAS, por estar previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, tem vínculo direto com o Ministério de Desenvolvimento Social, que é o responsável pelo repasse de recursos financeiros destinados à política de Assistência Social e com o Ministério da Previdência Social, que responde pela estrutura física e pelos recursos humanos necessários ao gerenciamento do BPC.

O novo cenário brasileiro, a partir do afastamento da presidente Dilma Rousseff, demarcou mudanças no processo de gerenciamento do BPC, com a inserção dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do Decreto 8.805/2016, o que dá uma dimensão dos impactos que podem ocorrer no desenho do BPC, como por exemplo, a criação de obstáculos para a sua concessão.

Em setembro de 2007, através do decreto 6.214 foi incluído um novo sistema de monitoramento e avaliação das ações do BPC, o qual criava a necessidade de inserção de uma avaliação social, além da avaliação médica já existente. Como destaque, ocorreu, também, a vinculação do Benefício ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a inserção do beneficiário e de sua família na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais (BRASIL, 2007).

O novo modelo de avaliação médica e social, passou a ser de responsabilidade de médicos peritos e de assistentes sociais,

pertencentes ao quadro técnico do INSS, envolvendo aspectos clínicos relativos às funções e a estrutura física da pessoa com deficiência, como também aspectos relacionados ao contexto social em que esta pessoa se encontra inserida.

No ano de 2009 foi realizado concurso público para assistentes sociais do INSS, ampliando um espaço sócio-ocupacional bastante antigo, haja vista que a presença de assistentes sociais na Previdência se iniciou na década de 1940, do século passado, sendo considerada uma das áreas pioneiras de intervenção profissional. De acordo com o CFESS:

Em relação ao BPC, o assistente social atua na realização da avaliação da deficiência e do grau de incapacidade das pessoas com deficiência que buscam o BPC, juntamente com a perícia médica, conforme determina o Decreto 6214/07 e lei 8742/93 e alterações. Além disso, realiza ações de socialização das informações junto aos usuários e à sociedade civil, por meio de abordagens individuais e grupais viabilizando articulações com instituições e os poderes públicos. (CFESS: 2013, 03).

Embora os limites em relação à renda per capita, por restringir o acesso, conforme comentado anteriormente, um fato que pode ser considerado positivo, ocorreu no ano de 2013, através do decreto 7.999 que gerou alterações no Acordo de Seguridade Social entre Brasil e Portugal, permitindo que cidadãos portugueses, acima de 65 anos ou que tenham alguma deficiência e que atendam às exigências para acesso sejam incluídos como beneficiários. Assim, de acordo com o MDSA, "tem direito ao BPC o brasileiro, nato ou naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que em todos os casos, comprovem residência no Brasil e renda familiar

per capita inferior a 1/4 do salário mínimo vigente" (BRASIL, 2016, 2).

Se o fato da inserção do direito ser estendido para pessoas de nacionalidade portuguesa, é motivo de comemoração, por outro lado, há um aspecto que vem gerando apreensão, pois atinge, de forma significativa a população beneficiária, que é o atrelamento do BPC ao Cadastro Único, o que não ocorria anteriormente. O decreto 8.805/2016 determina que num prazo de dois anos, entre 2017 e 2018 todas as famílias com beneficiários do BPC estejam no Cadastro Único. Embora a justificativa para tal imposição seja dada pelo fato que "na análise do requerimento do benefício, o INSS confrontará as informações do CadÚnico, referentes à renda, com outros cadastros ou bases de dados". (BRASIL: 2016,3), é necessário levar em conta que essa exigência teve pouca divulgação e, há um desconhecimento por parte de grupos beneficiários que podem vir a ter o benefício suspenso. Se levarmos em conta o agravamento da crise do trabalho, da precarização das condições de vida da população, a suspensão do benefício, mesmo que de forma temporária, deverá fragilizar ainda mais segmentos da população que dependem da renda do BPC para sobreviver.

Para o MDSA, neste ano de 2017, todos os beneficiários idosos e suas famílias deverão comparecer para cadastramento, nos locais específicos (Secretarias de Assistência social, Centros de Referência de Assistência Social, dentre outros) e, durante o ano de 2018 será a vez das pessoas com deficiência e suas famílias. Quanto aos prazos de desligamento, o MDSA destaca que: "A suspensão do benefício

motivada pelo não cumprimento da inclusão no Cadastro Único, por questões de ordem legal, será feita após dezembro de 2017 no caso dos beneficiários idosos e após dezembro/2018 para as pessoas com deficiência". (BRASIL: 2016, 8).

A falta de estrutura para a realização do cadastro é algo bastante nítido, tendo em vista que, em alguns municípios, os CRAS sequer tem computadores, quanto mais um sistema de internet que possibilite o preenchimento do cadastro *on line* e a liberação do Número de Inscrição Social (NIS), indispensáveis para acessar diversos programas sociais, dentre os quais o Programa Bolsa Família e, também, o BPC. Dessa forma, em vários municípios brasileiros o cadastro é feito manualmente, para posterior digitação. As pessoas responsáveis pelo cadastro, em sua maioria, não passam por um processo de capacitação.

O fato de ter o cadastro preenchido, não garante o acesso imediato aos programas sociais e, no caso do cadastramento para fins do BPC, a demora pode ocasionar um processo de suspensão, diante da estrutura precária que algumas prefeituras apresentam. Cabe destacar que as famílias cadastradas, ficam meses aguardando "sem saber se ou quando será contemplada com o benefício do Bolsa Família"(COBO: 2012, 221). Apesar do repasse por parte da União de recursos para que os municípios garantam, pelo menos, índices mínimos de desempenho da gestão descentralizada (IGD), muitos gestores não utilizam os valores recebidos para garantir a infraestrutura necessária à atualização do Cadastro Único, nem

tampouco para a realização da Busca Ativa, prevista na Política de Assistência Social.

Dessa maneira, embora o Cadastro Único se configure como um Sistema Informacional que reúne dados das famílias que se encontram em situação de pobreza ou de extrema pobreza (BRASIL, 2016), com o objetivo de garantir maior focalização das políticas sociais direcionadas aos segmentos mais pobres, muitas vezes, essas informações não conseguem dar resultados imediatos, como no caso de acesso ao PBF, em que as pessoas ficam esperando meses, como apontou Bárbara Cobo.

O Programa Bolsa Família (PBF) foi criado através da Lei 10.836 de 9 de janeiro de 2004 (BRASIL, 2014), resultante da unificação dos programas Bolsa Alimentação, Auxílio Gás, Bolsa Escola, Cartão Alimentação e, posteriormente, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Todos esses programas tinham um ponto em comum que era o repasse de pequenos valores monetários de forma dispersa.

Considerado inovador enquanto um programa que se propõe proteger o grupo familiar como um todo, o PBF ampliou o número de famílias atendidas, se tornando o maior programa de transferência de renda, no contexto brasileiro, sendo considerando elemento importante para atendimento das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Para o MDSA, a extrema pobreza é caracterizada pela renda per capita mensal de até R\$ 85,00. Conforme dados de setembro de

2017, haviam 12.810.813² famílias nessa situação e 3.908.441 famílias pobres, com uma renda variável de R\$ 85,01 a R\$ 170,00. Entretanto, considerar a questão da pobreza, apenas a partir do componente de renda, é ignorar outros fatores importantes tais como o acesso à educação, à moradia, ao lazer, à saúde e que se constituem direitos sociais que necessitam fazer parte do cotidiano das famílias beneficiárias do PBF.

Considerado o carro chefe dos governos de Luís Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff, o PBF sofreu muitas críticas relacionadas ao fato de não influenciar na redução das desigualdades sociais, sendo considerado um programa residual e compensatório, capaz de garantir a sobrevivência da população e, ao mesmo tempo, evitar conflitos que possam pôr em risco os interesses do capital.

É nessa direção que Sonia Rocha analisa os programas de transferência de renda, ao afirmar que estes se constituem necessariamente numa alternativa que, em si, “não ataca as causas da pobreza” (ROCHA: 2003,116).

O escopo do PBF alia o repasse financeiro ao cumprimento das condicionalidades na área da educação e da saúde, propondo também ações direcionadas para a inserção no mercado de trabalho, através da denominada inserção produtiva. É importante destacar, entretanto, que a maioria das pessoas que recebem recursos do PBF, exercem alguma atividade laborativa,

² Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/R1v3/geral/index.php>.

contradizendo alguns críticos do programa que afirmam ser este um instrumento de desincentivo ao trabalho.

Na legislação do PBF a presença das chamadas condicionalidades sempre foi uma questão polêmica. Tais condicionalidades são compromissos que as famílias assumem e que devem cumprir para permanecer no Programa, nas áreas da educação, saúde e capacitação para o trabalho. Os que defendem que sejam impostas contrapartidas justificam que estas se caracterizam pela possibilidade concreta de acesso a serviços que antes não eram ofertados para a população beneficiária. Por outro lado, quem é contra, justifica que os serviços devem ser ofertados enquanto um direito e não como uma obrigação a ser cumprida por quem recebe o benefício. Em relação as condicionalidades, Maria Ozanira Silva da Silva (2008) destaca que:

O Bolsa Família inclui no seu desenho o desenvolvimento de ações complementares mediante articulação com outros programas de natureza estruturante, principalmente no campo da educação, da saúde e do trabalho. Para reforçar a participação das famílias nesses programas, o Bolsa Família instituiu o que denomina de condicionalidades, destacando a obrigatoriedade de manutenção de filhos em idade escolar na escola; frequência regular de crianças de 0 a 6 anos de idade aos postos de saúde; frequência de mulheres gestantes aos exames de rotina. (SILVA: 2008,37).

Para esta autora, desde que sejam dadas as condições para o cumprimento das condicionalidades, a população beneficiária do PBF poderia fazer uso adequado dos serviços disponíveis, enquanto

mecanismos de indução de políticas sociais e não de punição das famílias envolvidas (SILVA, 2008).

Entretanto, na área da educação, por exemplo, é possível identificar ações que podem se configurar em processos punitivos. Casos de faltas, muitas vezes justificadas ou transferência de aluno de uma escola para outra, sem o devido registro no Sistema Presença³, pode gerar a suspensão do Benefício. Maria Ozanira Silva da Silva (2014) destaca:

O medo vem sendo incorporado pelas famílias, possivelmente mais do que a positividade que deveria ser associada à frequência das crianças e adolescentes à escola e ao atendimento à saúde. O mais preocupante, ao ser colocado a possibilidade de punição pelo descumprimento das condicionalidades, é que estas possam contribuir para agravamento das vulnerabilidades e riscos sociais que marcam grande parte das famílias atendidas pelo Programa. (SILVA, 2014, 174).

Esse medo apontado por Maria Ozanira da Silva (2014), associado ao aprofundamento da desigualdade e à falência dos serviços públicos pode agravar a subalternidade da população empobrecida, fazendo com que ela se sinta culpada pelo não cumprimento das condicionalidades e pela permanente condição de pobreza.

Mesmo com todas as críticas que podem ser feitas ao PBF, é necessário compreender a importância que ele adquiriu na vida de milhões de brasileiros que nunca tiveram uma renda e que, ao receber o cartão magnético, passaram a serem vistos como cidadãos

³ O Sistema Presença é o registro da frequência das crianças e adolescentes beneficiários do PBF, realizado por cada escola e enviado para o Gestor do Bolsa Família em âmbito municipal, o qual registra essas informações no Sistema do MDSA.

consumidores, com os quais é possível, inclusive, negociar de forma parcelada a venda de produtos.

Outro aspecto que necessita ser analisado é o número expressivo de famílias beneficiárias, em torno de 13.562.216 famílias, em outubro, conforme o MDSA. O valor médio repassado está em torno de R\$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), por família. Sem dúvida, é o Programa vinculado à política de Assistência Social com maior cobertura em número de famílias beneficiadas. Entretanto, é necessário lembrar que, neste ano o governo de Michel Temer, determinou o "corte de mais de um milhão de auxílios". (SILVA:2017,32).

Este quadro de redução de investimentos em políticas e programas sociais põe em risco a continuidade do PBF, tendo em vista o fato de que ele é um programa governamental, não estando previsto na Constituição Federal. Nesse momento em que até os direitos previstos no texto Constitucional estão sendo desrespeitados, um programa que não tem aparato legal pode ser extinto, num piscar de olhos. De acordo com Maria Lucia Lopes da Silva (2017).

Tem sido notícia frequente o "corte" de benefícios por incapacidade e assistenciais administrados pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), além do Bolsa Família. Em geral, as notícias trazem o montante de benefícios "cortados" acompanhado das justificativas de economia aos cofres públicos. Mas não se faz relação entre os "cortes" e a contrarreforma (redução de direitos) da seguridade social. Também não se fala sobre possíveis impactos na vida das pessoas que tem os benefícios "cortados". (SILVA: 2017,30).

Assim, refletir sobre a redução de direitos implica entender que a sociedade capitalista impõe estratégias extremamente eficazes de desmonte dos direitos conquistados pela classe trabalhadora, ampliando as formas de precarização de trabalho e de vida da população, com a efetiva participação do governo. Maria Lucia Lopes da Silva alerta:

O que pretende o governo? Acabar com os serviços de assistência social? Além da redução do BPC, é o que as medidas sugerem. Serão mais quantos milhões de pessoas sem proteção social? Enquanto isso, a dívida ativa dos quinhentos maiores devedores da união atinge quase R\$ 1 trilhão - R\$ 422 bilhões são de dívida previdenciária. (SILVA:2017,32).

Como vimos, a redução de benefícios sociais é uma medida adotada pelo governo para atender as demandas do grande capital, nem que para isso seja necessário cortar auxílios da população que já se encontra em situação de vulnerabilidade, como é o caso das pessoas que recebem o BPC ou o PBF. Assim, a passagem do "pente fino" nos programas citados nada mais é do que dar prioridade ao grande capital. A partir dessa breve reflexão, apresentamos os 14 artigos que compõem esta edição.

O primeiro artigo denominado **Qualquer semelhança não é mera "coincidência": a trajetória das políticas sociais, da Lei dos Pobres à contemporaneidade**, de Sheila Oliveira e Carla Montefusco, apresenta, a partir de um ensaio teórico, a configuração das políticas sociais brasileiras, conectando estas com as primeiras experiências assistenciais europeias, especialmente com a experiência inglesa, denominada Leis dos Pobres e, dentro de um

contexto marcado pela revolução Industrial e pela luta por direitos civis e políticos, oriunda dos movimentos sociais da época. Dessa forma, as autoras analisaram as semelhanças e particularidades da realidade europeia e brasileira, finalizando com um debate contemporâneo acerca da conformação das políticas sociais e do desmonte dos direitos sociais em curso no Brasil.

Em **Luta Antimanicomial no cenário contemporâneo: desafios atuais frente a reação conservadora**, Raquel Gouveia Passos dá visibilidade aos ataques das forças conservadoras ao proposto na Reforma Psiquiátrica, apontando os desafios da luta antimanicomial e os princípios que a norteiam e que se coadunam com o projeto ético político do Serviço Social, haja vista a vinculação destes com um projeto societário transformador.

Na sequência, Tais Pereira de Freitas, no artigo intitulado **Movimentos sociais e Serviço Social: debates fundamentais** apresenta um breve histórico acerca dos movimentos sociais no Brasil, destacando as diferentes concepções existentes sobre o tema. A autora aponta a importância do debate no processo de formação profissional, considerando os conflitos de classe que permeiam as relações desses movimentos com o conjunto da sociedade.

O Fundo Público e o financiamento da Política de Saúde no Brasil, texto elaborado por Sergiane Maia Maciel, Salviana de Maria Pastor Santos Sousa, Carlos Leonardo Figueiredo Cunha e Áquilas Nogueira Mendes, apresenta o marco conceitual do fundo público, referente ao direito a saúde no Brasil, apresentando e analisando os dados do financiamento dessa política no período de

2005, 2008, 2010, e de 2012 a 2014, com base nos levantamentos provenientes de fontes oficiais da Associação Nacional dos Auditores Fiscais (ANFIP) e da Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social. Na conclusão, os autores apontam que a prioridade dada ao capital, reforça a permanência de uma política neoliberal, em detrimento da efetivação de uma política de saúde pública, de qualidade.

Rosa Maria Castilhos Fernandes, no artigo intitulado **Processos de Educação Permanente nas Situações de Trabalho no SUAS** apresenta os resultados de uma pesquisa realizada na região metropolitana do RS, destacando que a educação permanente é um processo desencadeado por experiências vivenciadas pelos profissionais nas situações de trabalho no SUAS, diante das contradições presentes nesse contexto. Finaliza, afirmando a possibilidade de elaboração de uma agenda de educação permanente no SUAS, construída coletivamente pelos sujeitos participantes da referida pesquisa.

O artigo seguinte versa sobre o **Investimento e Gastos em Educação e sua influência no desenvolvimento da sociedade: uma revisão sistemática de teses e dissertações entre 2005 e 2015**. Os autores Bruno Silva Olher e Maria de Lourdes Mattos Barreto analisaram teses e dissertações sobre investimentos/gastos em educação e seu impacto no índice de desenvolvimento humano, tendo como referência os principais programas de pós-graduação das Universidades Brasileiras entre 2005 e 2015 e, tendo como foco a metodologia, teoria e resultados alcançados nos trabalhos

encontrados. A revisão sistemática envolveu as seguintes dimensões: abordagem metodológica, tipos de pesquisa, métodos de coleta e análise dos dados, autores que mais produzem na área e referências mais usadas. Como conclusão é destacado que esse tema ainda é incipiente nas pesquisas de pós-graduação, exigindo maior atenção, com vistas a cobrar dos gestores públicos maior responsabilidade para com a educação.

A questão de investimentos na política educacional continua em foco, no artigo intitulado **O impacto do financiamento educacional na melhoria da qualidade do ensino, nos Estados da Bahia, Ceará e Pernambuco nos anos de 2005 a 2013**, de autoria de Iara da Paixão Corrêa Teixeira, André Nunes e Alexandre Nascimento de Almeida. Resultado de uma pesquisa baseada na legislação sobre o financiamento educacional, principalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e nas leis que instituíram o FUNDEF e o FUNDEB, os autores analisaram os dados referentes à despesa empenhada na função educação, modalidade Ensino Médio, relacionando o número de alunos matriculados e comparando com o IDEB, proxy de qualidade empregada. O principal objetivo foi verificar se o aumento do investimento em educação impactou na melhoria do ensino. A conclusão do estudo sinaliza para o fato de que a forma que os recursos são aplicados interfere na melhoria da educação, concluindo que o problema não está na falta de investimento e sim na forma que são usados os recursos.

O próximo artigo, das autoras Najara Mayla do Socorro Veiga Costa e Joana Valente Santana intitulado **Produção Habitacional em pequenas cidades paraenses: análise do Programa Minha Casa Minha Vida e Planos Locais de Habitação de Interesse Social** problematiza em que medida o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) incorporou os instrumentos relativos ao Sistema de Habitação de Interesse Social expressos nos Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de cinco pequenas cidades paraenses. Resultante de uma pesquisa desenvolvida mediante levantamento bibliográfico e documental em 21 PLHIS, além da pesquisa de campo, o texto afirma que a habitação em cidades paraenses se caracteriza por carência de infraestrutura e inadequação habitacional, afirmando que o PLHIS é pouco utilizado na produção habitacional. Por fim, destaca que o PMCMV/OPR apresenta atraso de obras, ausência de diálogo do município com as Instituições Financeiras e uso de materiais inadequados, considerando a particularidade ribeirinha das pequenas cidades.

Analisar a supervisão de estágio na área de Serviço Social é a proposta de Maria Érica Ribeiro Pereira e Grayceane Gomes da Silva, no artigo intitulado **Supervisão de Estágio em Serviço Social: entre o trabalho e a formação profissional**, resultante de estudo bibliográfico e documental. Nele, as autoras apontam a necessidade de considerar o estágio um elemento chave para garantia da articulação teórico-prática, sendo necessário um permanente questionamento acerca do processo de supervisão de

estágio, tendo em vista os desafios atuais e a crescente precarização das condições de trabalho e de formação profissional.

No próximo artigo, **Acesso ao Microcrédito: uma análise do Cartão C3 na ótica da nova Sociologia Econômica**, os autores Reinaldo Antônio Bastos Filho, Rafael Guimarães Farias, Alair Ferreira de Freitas e Alan Ferreira de Freitas buscam entender e explicar os mecanismos subjacentes para operacionalização do Cartão C3 (Moeda Social) na cidade de Viçosa (MG), considerado um dos municípios mais pobres e menos desenvolvido do estado de Minas Gerais. Envolvendo um diálogo entre a NSE e acesso ao microcrédito em confronto com a realidade local observada, os autores destacam que a confiança que envolve as relações entre moradores e comerciante, bem como a existência ou formação de uma rede forte entre tais indivíduos fez emergir um capital social muito consistente capaz de criar relações de mercado diferenciadas que permitem o acesso a determinados bens que não seriam adquiridos de outra forma.

Bela Feiman Sapiertein Silva, Kallen Dettmann Wandekoken, Gladys Amélia Véles Benito, no texto denominado **Representações Sociais sobre as experiências de sucesso e insucesso na voz dos gestores** apresentam o resultado de uma pesquisa qualitativa realizada com 16 gestores, a partir da técnica do Discurso do Sujeito Coletivo, envolvendo 3 experiências consideradas, por um lado como de maior sucesso e, por outro, como experiências de insucesso. Dessa forma, o artigo apresenta os contrapontos de ambos discursos, acerca da realização de

campanhas, da oferta de serviços de saúde e da implantação e implementação da Estratégia da Saúde da Família. As autoras destacam a necessidade de uma reflexão sobre as próprias práticas, com foco nas limitações e possibilidades de se construir estratégias criativas e responsáveis entre os atores envolvidos na saúde.

O artigo **A análise institucional como instrumento para compreender a reinstitucionalização do idoso em uma família contemporânea: um estudo de caso**, de Elimara de Oliveira Costa e Amélia Carla Sobrinho Bifano, aborda o uso de ferramentas da Análise institucional (AI), no processo de reinstitucionalização do idoso em uma família multigeracional contemporânea, representada através da família intermediária. Através do acompanhamento em uma unidade familiar por meio de observação das atividades cotidianas, a fim de entender como a família e o idoso negociam cotidianamente valores, normas e práticas no âmbito doméstico, bem como o papel de cada membro neste espaço dinâmico, as autoras destacam que o uso das ferramentas da Análise Institucional se constituiu como um importante método, uma vez que permitiu trazer ao plano das ideias questões a princípio não perceptíveis, identificando como estas instituições atendem as necessidades desse idoso.

Em **Implicações da perda auditiva e do zumbido na qualidade de vida no trabalho de servidores expostos ao ruído**, de autoria de Lenilda Soares Viana e Karla Maria Damiano Teixeira, encontramos o resultado de um estudo referente à perda auditiva e/ou zumbido na qualidade de vida no trabalho (QVT), o qual

envolveu 25 trabalhadores expostos ao ruído. Os participantes realizaram exames auditivos e participaram de uma entrevista estruturada com intuito de conhecer sua QVT, tendo o modelo de Walton como referência, além de uma entrevista semiestruturada a fim de conhecer a realidade vivenciada por eles. Os resultados apontam para a possibilidade de alterações típicas de exposição ao ruído, o que não pode ser confirmado, pela não realização de exames prévios à exposição, para comparação. Também não foram percebidas implicações na QVT.

Finalmente, no último artigo, **as representações sociais da AIDS para idosos participantes do Programa Municipal da Terceira Idade**, Aline Oliveira Silva e Maria das Dores Saraiva de Loreto, apresentam o resultado da pesquisa realizada **com** homens e mulheres com 60 anos ou mais, moradores no município de Viçosa/MG, que participam do Programa Municipal da Terceira Idade (PMTI). O estudo evidenciou que os idosos tinham conhecimento sobre a AIDS e a associavam na maioria das vezes, a representações negativas demarcadas por concepções morais e sociais. A conclusão sinaliza para a importância de informações acerca da prevenção da AIDS na terceira idade, possibilitando o rompimento de práticas estigmatizantes e discriminatórias.

Desejamos a todos uma boa leitura, na expectativa de que as reflexões aqui apresentadas possam contribuir para problematizar a regressão de direitos, decorrentes das *temeridades* adotadas pelo atual governo.

Referências

BRASIL. Decreto. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm. Acesso em 01/agos/2017.

BRASIL. Guia para Técnicos e Gestores da Assistência Social sobre alterações nas regras da operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Decreto n. 8.805/2016 que altera o Decreto n. 6.214/2007. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Catalogo/cartilha_bpc_2017.pdf. Acesso em 05/set/2017.

BRASIL. Benefícios Socioassistenciais. Disponível em:

<<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais>. Acesso em: 15/ ago/2017.

BRASIL. Cadastro Único: O que é para que serve. Disponível em:

<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/bolsa-verde-programa-de-apoio-a-conservacao-ambiental>. Acesso em: 23/ago/2016.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social: relatório de informações sociais. Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/riv3/geral/index.php>. Acesso em: 08/set/2017.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. CFESS em defesa do trabalho do assistente social do INSS com autonomia profissional e com a garantia das condições técnicas e éticas. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/documento-CFESS-INSS-2013.pdf>. Acesso 14/set/2017.

COBO, Bárbara. O uso de Sistemas de Informação Familiar como Ferramenta de Gestão e Integração das Políticas sociais: limites e potencialidades.in: **Políticas focalizadas de Transferência de Renda**: contextos e desafios. São Paulo: Cortez, 2012.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil**: afinal do que se trata? Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SANTOS, Marlene de Jesus Silva. Benefício de Prestação Continuada:direito assistencial como meio de efetivação da cidadania. **Ser Social**. Brasília (UnB),n.16, 2005.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Contrarreforma e "corte" de benefícios: o lucro com a miséria. *Le Monde Diplomatique Brasil*.Ano10,n.123, 2017 .

SILVA, Maria Ozanira Silva da. O Bolsa Família: Intersetorialidade - dimensão central na implementação e nos resultados do programa. In: MONNERAT, Giselle L; ALMEIDA, Ney Luiz T; SOUZA, Rosimary G. **A Intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, SP:Papel Social, 2014.

SILVA, Maria Ozanira Silva da.(coord.). **O Bolsa Família no enfrentamento à pobreza no Maranhão e Piauí**. São Paulo: Cortez; Teresina: Editora Gráfica da UFPI, 2008.